REGISTRO
FLS. 030 DO LIVRO Nº. 02
CAÇU 10 / 11 / 95
Juciranda

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

AUTÓGRAFO DE RESOLUÇÃO Nº 03/95, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu, constantes do Anexo I, da Resolução nº 03/94, de 14 de setembro de 1994, ficam reajustados em 15% (quinze por cento).

Parágrafo único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da **Resolução nº 01/95,** de 18 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de setembro de 1995.

Ver. **Valdelício Fernandes de Sousa**
- Presidente -

Ver. **José Carlos Faria**
- 1º Secretário -